



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

**PORTARIA nº 003/2024**  
De 08 de janeiro de 2024

**DESIGNAR AGENTE DE DESENVOLVIMENTO**

**Ademilson Conrado**, Prefeito de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar Federal Nº 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal que Regulamenta o Tratamento Diferenciado e Favorecido as Micro e Pequena Empresa e ao Empreendedor Individual Lei Nº817/2021.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Designar o Servidor **Joshuá Pinto Farias de Almeida**, matrícula 2339, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente de Compras, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Cerro Negro.

**Art.2º** - O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município da **IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, que tem com objetivo a promoção, coordenação e desenvolvimento de ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedor Individual – Lei Complementar Federal Nº123/2006 e Nº128/2008, resultado da parceria entre as prefeituras municipais do Estado de Santa Catarina e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC.

**Art. 3º** - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

**Art. 4º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerro Negro, SC, 08 de janeiro de 2024.

  
**Ademilson Conrado**  
Prefeito

Portaria registrada e publicada no mural público do município em 08 de janeiro de 2024.